

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1122/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1122/2026**

Dispõe sobre a incorporação no orçamento exercício 2026 crédito adicional especial, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:  
02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:  
18.001 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban.  
Funcional Programática:  
17.512.0017. 1085– Reforma da Caixa D'água Centro do Município (Emenda Parl. Estadual nº 203/2025 - Coronel Azevedo)  
R\$ 50.000,00

Elemento de despesa:  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:  
17103210 – Transferência Especial dos Estados

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 50.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 203/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL CORONEL AZEVEDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF/17103210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1090 de 05 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Maxaranguape/RN, para o período de 2026/2029", Lei Municipal nº 1080 de 02 de junho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 1096 de 15 de dezembro de 2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026", o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2026, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades

dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2026, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2026".

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2026.

**MARIA ERENIR FREITA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8FBD0EBA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2026. Edição 3787  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>